

ROMIIDA SCHMITT, brasileira, solteira, maior, residente nesta Capital (podente ser citada no endereço de seu procurador), vem, mui respeitosamente por meio do mesmo, "ut" instrumento procuratório anexo, promover - contra JOÃO CARRASQUIER, domiciliado à rua Ramiro Barcelos, 1853 - a presente reclamação trabalhista, pelos motivos que passa a

- 1 - A reclamante trabalhou para o reclamado no período compreendido entre o dia dois (2) de novembro do ano de 1963 e o dia oito (8) de outubro de 1964, exercendo as funções de "ajudante de cozinha", percebendo a importância de Cr\$ 12.000,- de 2 de novembro de 1963 até junho de 1964, tendo, a partir desta data, passado a perceber a importância de Cr\$ 18.000, até a data de sua saída;
- 2 - Iniciava o seu horário de trabalho às sete (7) horas da manhã, finalizando-o às dezenove (19) horas, e, em algumas oportunidades, como nos dias de "festinhas", trabalhava até a madrugada do dia seguinte, face ao desenvolvimento de suas atividades que se processavam em um "bar-restaurant" de uma entidade cultural, localizado no endereço = supramencionado, cujo "economo" é o reclamado;
- 3 - Seu horário de trabalho era sempre superior a doze (12) hs. diárias, não recebendo a reclamada qualquer adicional pelo trabalho extraordinário;
- 4 - A reclamante trabalhava aos domingos e feriados também sem receber a adicionais;
- 5 - Foi despedida sem justa causa; por isso que é credora do relativo à indenização, aviso prévio, 13º salário, férias, diferença salarial e domingos e feriados trabalhados.

Fazce ao exposto, pede a citação e condenação da reclamada no seguinte pedido:

a) - indenização	36.600
b) - aviso prévio.....	36.600
c) - férias	36.600
d) - 13º salário.....	36.600
e) - dif. salarial de 1963	12.600
f) - dif. salarial de 1964.....	203.400
g) - horas extras do ano de 1963.....	57.150
h) - horas extras do ano de 1964.....	154.407
i) - domingos e feriados trab.	112.240
Total	686.197

Protesta, portodos os meios de provas em direito permitidos, inclusive pelo depoimento do representante do reclamado, bem como o deste, sob pena de confissão e revelia.

P.E. Deferimento

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 1965

(Ass.) pp. Paulo Luiz Nodel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PÔRTO ALEGRE, R.S.

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

CHAMADO À AUTORIA

N.º.....

Sr. CLUBE DE CULTURA - na pessoa de seu Presidente, sr. André Paulo Franco
Rua Ramiro Barcelos nº 1.853 - 12º andar

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ROMILDA SCHMITT

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante à 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento, desta cidade na Rua Cap. Montanha, 27 - 6.^o Andar, às 14,40 (.....quatorze e quarenta.....) horas do dia 5 (.....cinco.....) do mês de abril..... à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a, à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Pôrto Alegre, 18 de março de 1965.

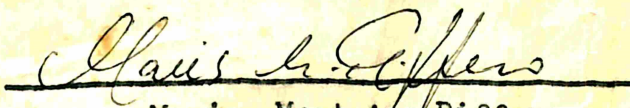
Dolty Pinto de Brum
Chefe da Secretaria
DOLTY PINTO DE BRUM

JUSTIÇA DO TRABALHO
6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ao
Clube de Cultura, na pessoa de seu representante, sr.
André Paulo Franck.
a/c. da dra. Edi Lima Porto.
Rua Riachuelo, 1450, 4º andar, conj.41.
N/Capital.

Tendo o reclamado JUAN CARRASQUER requerido
a substituição da testemunha VITOR JACOBSEN pelo dr. MOISÉS
MILLMAN, tem V.Sªa. o prazo de quarenta e oito (48) horas, pa
manifestar-se se concorda ou não com a referida substituição.
Atenciosamente,

Porto Alegre, 24 de maio de 1965.



Maria Monteiro Piffero
Chefe de Secretaria, Substituta.